

REGULAMENTO – PROMOÇÃO DIA DAS CRIANÇAS MARISA 2026

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A **MARISA LOJAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.189.288/0001-89, com sede na Av. Francisco Matarazzo, nº 1.500, Torre Los Angeles, 2º andar, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100, realizará a presente promoção em suas lojas físicas, site e aplicativo, no período de 24 de setembro de 2026 a 12 de outubro de 2026, ou enquanto durarem os estoques dos brindes, o que ocorrer primeiro.

1.2. Durante o período da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras de produtos participantes do setor infantil, o cliente terá direito a 1 (um) chaveiro de pelúcia com personagem Disney®, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

1.3. A quantidade de brindes será calculada exclusivamente com base no valor dos produtos participantes do setor infantil, conforme as regras previstas neste Regulamento, independentemente do meio de pagamento utilizado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da promoção os clientes que realizarem compras de produtos participantes do setor infantil, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em uma única compra, durante o período de vigência da promoção, mediante qualquer meio de pagamento aceito pela **MARISA**.

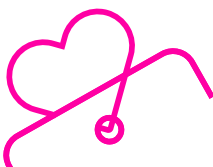
2.2. Para fins de participação, o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser atingido em uma única compra, não sendo permitida a soma de valores de compras realizadas separadamente.

2.3. A promoção é cumulativa dentro de uma mesma compra. Serão considerados, para fins de concessão dos brindes a proporção de 1 (um) brinde a cada R\$ 100,00 (cem reais) em produtos participantes do setor infantil.

2.4. O valor excedente que não completar um novo múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) não será considerado para a concessão de brinde adicional.

2.5. Caso o cliente realize duas compras distintas de valor excedente que não completar um novo múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais), terá direito a 1 (um) brinde em cada compra, não sendo permitida a soma dos valores de duas compras para fins de cálculo de uma única compra.

2.6. A promoção está vinculada à realização de cada compra elegível, de modo que o mesmo cliente poderá participar novamente, desde que cada compra, individualmente, atenda às condições previstas neste Regulamento.



2.7. Para fins de cálculo da promoção, serão considerados exclusivamente os produtos participantes pertencentes ao setor infantil, conforme classificação adotada pela **MARISA**.

2.8. Nas compras que contenham produtos de outros setores, somente o valor dos produtos participantes do setor infantil será considerado para fins de apuração do direito ao brinde.

2.9. O meio de pagamento utilizado na compra não altera a quantidade de brindes a que o cliente terá direito.

3. DO BRINDE

3.1. O brinde da promoção consiste em 1 (um) chaveiro de pelúcia com personagem Disney®, em tamanho reduzido.

3.2. Os personagens participantes da promoção são: Minnie Mouse® Disney, Mickey Mouse® Disney, Stitch® Disney, Angel® Disney, Marie® Disney e Homem-Aranha® MARVEL.

3.3. Os brindes possuem, aproximadamente, as seguintes dimensões, podendo apresentar pequenas variações decorrentes do processo de fabricação:

a) Stitch® Disney: 22,5 cm × 9,5 cm × 4,8 cm;

b) Angel® Disney: 22,5 cm × 11 cm × 4,8 cm;

c) Minnie Mouse® Disney: 12,8 cm × 12,8 cm × 4,8 cm;

d) Mickey Mouse® Disney: 12,8 cm × 12,8 cm × 4,8 cm;

e) Homem-Aranha® MARVEL: 10 cm × 10 cm × 4,8 cm; e

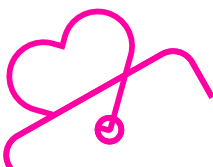
f) Marie® Disney: 13 cm × 10,5 cm × 4,8 cm.

3.4. Os personagens e modelos estão sujeitos à disponibilidade de estoque, podendo variar conforme o canal de compra e a disponibilidade no momento da aquisição.

3.5. As imagens utilizadas nas comunicações da promoção são meramente ilustrativas e não representam o tamanho real dos brindes. Os brindes correspondem a chaveiros de pelúcia em tamanho reduzido, podendo apresentar características, proporções ou detalhes diferentes daqueles apresentados nas imagens de divulgação.

3.6. O brinde não poderá ser convertido em dinheiro, desconto ou crédito, nem substituído por outro produto por opção do cliente, observado o disposto na legislação aplicável.

3.7. O brinde não é comercializado individualmente pela **MARISA**.



4. DAS COMPRAS REALIZADAS NAS LOJAS FÍSICAS

4.1. Nas compras realizadas nas lojas físicas que atendam aos critérios da promoção, o brinde será disponibilizado ao cliente no momento da compra, observada a disponibilidade de estoque.

4.2. Nas lojas físicas, o cliente poderá escolher, dentre os personagens participantes disponíveis no momento da compra, aquele de sua preferência, respeitada a quantidade de brindes a que tiver direito.

4.3. Caso o personagem escolhido não esteja disponível, o cliente poderá optar por outro personagem ou modelo disponível, não sendo garantida a disponibilidade de personagem específico durante todo o período da promoção.

5. DAS COMPRAS REALIZADAS PELO SITE E APLICATIVO (APP)

5.1. As compras realizadas pelo site e aplicativo da **MARISA** poderão participar da promoção, desde que atendam às condições previstas neste Regulamento.

5.2. Nas compras realizadas pelo site e APP, não será disponibilizada ao cliente a opção de escolha do personagem.

5.3. O personagem enviado será definido de acordo com a disponibilidade de estoque e os procedimentos de separação e logística da **MARISA**.

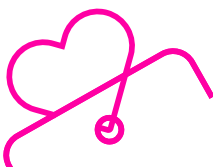
5.4. O cliente poderá receber personagem diferente daquele apresentado nas imagens ou materiais de comunicação da promoção, observados os personagens participantes previstos neste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

5.5. A indisponibilidade de determinado personagem não dará direito à escolha de outro produto que não integre os brindes da promoção.

5.6. Eventuais ajustes posteriores na composição do pedido, decorrentes de procedimentos operacionais, que resultem na alteração parcial da compra não prejudicarão o direito ao brinde já adquirido pelo cliente, desde que a compra tenha atendido aos critérios da promoção no momento de sua realização.

6. DAS TROCAS, DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS

6.1. As trocas, devoluções e cancelamentos de produtos adquiridos durante a promoção observarão a legislação aplicável, bem como as políticas e procedimentos da **MARISA** vigentes para cada canal de compra.



6.2. Caso o cliente tenha recebido o brinde em razão de uma compra elegível, eventual troca dos produtos adquiridos, inclusive quando a troca resultar na aquisição de produtos que não participem da promoção, não implicará a obrigatoriedade de devolução do brinde.

6.3. Caso uma troca realizada durante o período de vigência da promoção resulte em nova compra ou composição de produtos participantes que atenda aos critérios previstos neste Regulamento, o cliente poderá fazer jus ao brinde correspondente, observadas as demais condições da promoção e a disponibilidade de estoque.

6.4. Nas compras realizadas pelos canais digitais, eventuais devoluções observarão a legislação aplicável e as políticas e procedimentos da **MARISA** vigentes para o respectivo canal, não sendo exigida, em razão da devolução, a restituição do brinde pelo cliente.

6.5. A elegibilidade à promoção será considerada com base nas condições da compra no momento de sua realização. Na hipótese de indisponibilidade de produtos, ruptura de estoque ou cancelamento parcial de itens por motivo operacional imputável à **MARISA**, eventual alteração posterior da composição do pedido não prejudicará o direito ao brinde correspondente já adquirido pelo cliente, não sendo exigida sua devolução.

6.6. A quantidade de brindes decorrente de eventual troca será limitada às condições previstas neste Regulamento, não sendo permitida a soma de compras distintas para fins de obtenção do benefício.

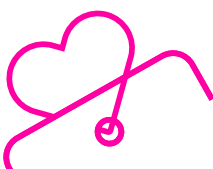
6.7. A **MARISA** poderá analisar operações quando forem identificadas situações que indiquem utilização reiterada ou indevida da promoção, especialmente diante de sucessivas compras elegíveis seguidas de cancelamentos ou devoluções, observadas as circunstâncias de cada caso.

6.8. Na hipótese prevista no item anterior, a **MARISA** poderá adotar as medidas cabíveis para preservar a finalidade da promoção, inclusive limitar a concessão de novos benefícios em operações que não atendam às condições previstas neste Regulamento, sempre respeitados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

7. DA DISPONIBILIDADE DOS BRINDES

7.1. A promoção é válida enquanto durarem os estoques dos brindes, podendo ser encerrada antecipadamente caso os brindes sejam integralmente disponibilizados, ainda que dentro do período inicialmente previsto neste Regulamento.

7.2. A disponibilidade dos personagens e modelos poderá variar entre lojas físicas e canais digitais, não sendo garantida a disponibilidade de todos os personagens durante todo o período da promoção.





7.3. A indisponibilidade de determinado personagem não implica a obrigação de fornecimento de personagem específico, desde que seja disponibilizado outro brinde integrante da promoção, observadas as condições deste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na promoção implica a ciência e concordância do cliente com as condições estabelecidas neste Regulamento.

8.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela **MARISA**, observada a legislação aplicável e os direitos assegurados aos consumidores.

8.3. A **MARISA** poderá alterar, suspender ou encerrar a promoção, mediante comunicação adequada, respeitados os direitos já adquiridos pelos clientes que tenham realizado compras elegíveis antes da alteração, suspensão ou encerramento.

8.4. O presente Regulamento constitui o regulamento completo da promoção e estará disponível para consulta nos canais oficiais da **MARISA** durante todo o período de vigência da promoção.

8.5. Eventuais dúvidas, informações adicionais ou esclarecimentos sobre a promoção poderão ser obtidos por meio dos canais oficiais de atendimento da **MARISA**.

